

Doc.
000161

CONTRATO 11.883/2003

AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA CARTEIRO NYLON CORDURA

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1076</u>
3575
Doc: _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA CARTEIRO**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A" - Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE: 2.005.603.432 SSP/RS
CPF. : 122.776.730-72



DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE : 1.010.435.533 SSP/RS
CPF. : 076.350.440-87

CONTRATADA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ : 60.715.703/0039-09
INSC. ESTADUAL : 069.91872-4
ENDEREÇO : Rua Leste Cinco, nº 700 – Distrito Industrial II
CEP : 61939-020 – MARACANAÚ/CE
FONE : (85) 215-3314
FAX : (85) 293-8602
E-mail : licitacao@dianapaolucci.com.br

REPRESENTANTE:

DIRETOR COMERCIAL: JOÃO PAOLUCCI
IDENTIDADE : 3.147.618 SSP/SP
CPF : 045.658.788-87
FONE : (11) 3208-4022
FAX : (11) 3209-1521



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de 47.100 Bolsas para Carteiro – Nylon Cordura**, conforme Especificação Técnica DEPRO/DEINF-182/1/JAN/2002 e condições constantes deste Contrato e seu Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **Itens 1 e 6 do ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, previsto no subitem 5.1, da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

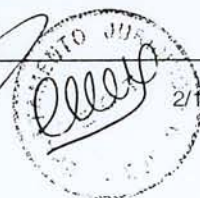
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no item 6.1 deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

VSF

CTR-DIANA PAOLUCCI – Aquisição de Bolsa para Carteiro



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.872.225,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	Bolsa para carteiro – nylon cordura	39,75

5.2. No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do material, objeto deste Contrato.

5.3. O valor é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

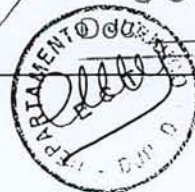
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o **30 (trigésimo) dia**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT,

http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm

6.1.2. Apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.



6.1.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

AGÊNCIA: 3324-3

CONTA CORRENTE: 307243-6

6.1.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.1.7. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada a apresentar tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.9. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.5. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando:



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo de fornecimento ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual;

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;
- b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas previamente reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações do Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

VSF

CTR-DIANA PAOLUCCI – Aquisição de Bolsa para Carteiro



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **16 (décimo sexto) dia**: **3% (três por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor global atualizado do Contrato;

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material rejeitado, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da recusa: **0,5% (meio por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c.1) o material recusado será considerado como não entregue.

c.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "c", sem ocorrer a retirada do material recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação.

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, a contar da data de comunicação da recusa, até o limite de **10.1** deste contrato;



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas “a” a “h” e “k” do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado do Contrato.

8.1.2.3. As multas moratórias previstas no subitem 8.1.2.1. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento do contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.1.2.6. Os valores das multas e prejuízos causados pela **CONTRATADA**, serão executados pela **CONTRATANTE** nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral do Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **ECT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

VSF

CTR-DIANA PAOLUCCI – Aquisição de Bolsa para Carteiro

RQS nº 03/2005 - CN -

CORREIOS

FIS: 1082

AMETO 1082

7/12

Doc:

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

- b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.2.1. O valor referente à multa ficará retido até o julgamento final da defesa prévia e/ou recurso, sendo que, para tanto, será descontado do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Em todos os casos o direito de defesa prévia poderá ser exercido pela **CONTRATADA** após a notificação da **CONTRATANTE**.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isenta-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a.1) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato, **03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS** **Fis: 1081**

a.2) apresentação da amostra com defeitos críticos, conforme definição do **ANEXO 1**; **Doc: 3575**

a.3) não manutenção das condições previstas no subitem 2.1. da Cláusula **Segunda** deste Contrato;

b) atraso na entrega do material por prazo superior a **30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo de entrega definido neste Contrato;

VSF

CTR-DIANA PAOLUCCI - Aquisição de Bolsa para Carteiro



8/2

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem expressa anuência da **CONTRATANTE** ou associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa ciência à **CONTRATANTE**;
- f) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- g) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- k) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 13 do Decreto 3.555/2000 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1057
Doc:	3575



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "i" e "j" do subitem 9.1.1. desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) Retenção da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA**, será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 93.611,25 (noventa e três mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no subitem 5.1., podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária

10.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

VSF

CTR-DIANA PAOLUCCI - Aquisição de Bolsa para Carteiro

CPM - CORREIOS
FIS: 1088
3575
Doc:

10/12

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)**AGÊNCIA: 3307-3****CONTA CORRENTE: 195.159-9**

10.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do novo Código Civil Brasileiro.

10.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

10.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02.**ATIVIDADE: 800.02.02**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão nº 008/2003**, homologado por meio do Relatório/DIRAD-179/2003, pela **22ª REDIR**, de 04/06/2003.

13.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato, seu Anexo 1, o Edital e seus Anexos e ainda a proposta da **CONTRATADA**.

VSF

CTR-DIANA PAOLUCCI - Aquisição de Bolsa para Carteiro



13.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Divisão de Gestão de Material (DGEM/DECAM)

TELEFONE: (61) 426-2800

FAX: (61) 426-2817

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)

TELEFONE: (61) 426-2786/2799

FAX: (61) 426-2807

14.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: João Paolucci

TELEFONE: (11) 3208-4022

FAX: (11) 3209-1521

E-MAIL: licitação@diana paolucci.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

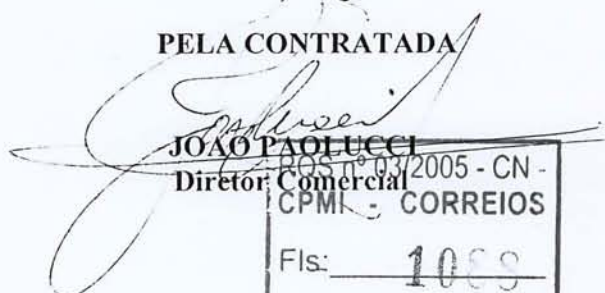
Brasília, 25 de junho de 2003

PELA CONTRATANTE


AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA


JOÃO PAOLUCCI
Diretor Comercial

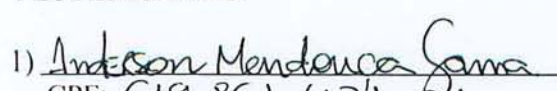
PROST nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1069

3575

Doc:

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 619.861.431-04

2)

CPF: 306.199-1

VSF

CTR-DIANA PAOLUCCI - Aquisição de Bolsa para Carteiro

12/12

ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. Especificação DPRO/DEINF-182/1/JAN/2002

2. AMOSTRA

2.1. Deverá apresentar conforme **subitem 1.4.** da Especificação Técnica e **Item 6.2.1.** deste Anexo.

2.2. Caso seja do interesse da **LICITANTE**, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do Contrato. Neste caso, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências ou até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no **subitem 6.2.1.** deste Anexo.

3. CAPACIDADE PRODUTIVA

3.1. Cada licitante deverá comprovar capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, devendo ser de preferência **10%** superior ao exigido.

Descrição do Material	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Estimativa de Pedidos
Bolsa para Carteiro	3.200	5.300	Máximo de 10

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com os **subitens 4.7.** a **4.8.** da Especificação Técnica.

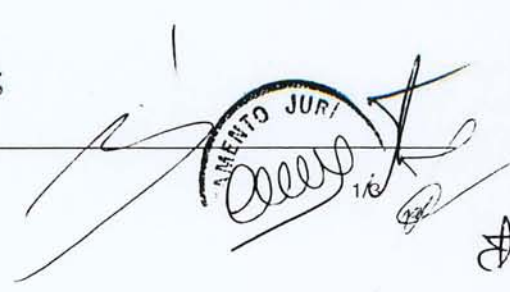
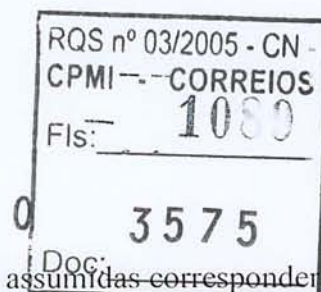
5. GARANTIAS**5.1. DO OBJETO**

5.1.1. De acordo com o **subitem 3.1.** da Especificação Técnica.

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.1. A garantia destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta, tendo como vigência o período contratual e será efetuada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública da União;
- b) fiança bancária;



c) seguro garantia.

5.2.1.1. Consta na Cláusula Décima deste Contrato o prazo e condições para comprovação, reposição e devolução.

6. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Pauta de Distribuição

DR's	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
PERNAMBUCO – PE	6.000
RIO DE JANEIRO – RJ	9.000
SÃO PAULO METROPOLITANA – SPM	15.800
PARANÁ – PR	7.700
MINAS GERAIS – MG	8.600
TOTAL	47.100

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

ENDERECOS DOS ALMOXARIFADOS DA ECT:

01- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 – **BELO HORIZONTE/MG**
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013
Insc. Estadual: 20.053.094-1

02- DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabricio
CEP.: 50680-000 – **RECIFE/PE**
CGC: 34.028.316/0021-57
Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

03- DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – **CURITIBA/PR**
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

04- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000 – **SÃO PAULO/SP**
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	1000
	3575
Doc:	





05- DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo

CEP: 20220-301 – **RIO DE JANEIRO - RJ**

CGC: 34.028.316/0002-94

Insc. Estadual: 20.053.094-1

6.2. PRAZO DE ENTREGA

6.2.1. O material deverá ser entregue conforme **Item 1** deste Anexo, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso o prazo de **08 (oito) dias corridos** para entrega das amostras e **08 (oito) dias corridos** para aprovação das mesmas pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da recebimento da Carta de Solicitação.

6.2.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por DR, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas no **Item 6** deste Anexo.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1091
3575
Doc: 2

[Handwritten signature and circular stamp]

[Handwritten mark]

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

1/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

BOLSA PARA CARTEIRO – NYLON CORDURA

ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF-182/1 - EMISSÃO: JAN/02 – DES.: EP-158
EP-056

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1. **FINALIDADE:** A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de BOLSA PARA CARTEIRO.
- 1.2. **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: **11650023-9**
- 1.3. **ALCANCE:** As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material objeto desta especificação.
- 1.4. **AMOSTRAS:** O licitante que cotar o menor preço deverá apresentar 1 (uma) amostra da BOLSA aqui especificada, 1 (uma) amostra de 50cm x 50cm do tecido, 1 (um) metro do cadarço da aba, 1 (um) carretel da linha e 1 (uma) amostra de cada um dos demais aviamentos utilizados na confecção.
- 1.5. **AUTORIDADE:** A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos do Departamento de Infra-estrutura, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Bolsa fabricada de tecido de nylon resinado, texturizado a ar, compacta, textura homogênea, impermeável, de acordo com desenhos e características que se seguem:
- 2.1.1. **Tecido:**
- 2.1.1.1. Componente dos fios: 100% nylon alta tenacidade texturizado a ar comercial: Cordura 500 da Du Pont ou similar).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Els: 1002
3575
Doc: referência

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

2/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

2.1.1.2. Título do fio: 500 denier

2.1.1.3. Contextura do tecido:

- Urdume: 12 +/- 1 fio/cm
- Trama: 12 +/- 1 fio/cm

2.1.1.4. Armação: teia 1:1

2.1.1.5. Espessura: 0.40 +/- 0,04mm

2.1.1.6. Gramatura: 300 +/- 30 g/m²

2.1.1.7. Resistência à Tração:

- Urdume: mínimo 25 kgf/cm²
- Trama: mínimo 20 kgf/cm²

2.1.1.8. Alongamento:

- Urdume: Máximo 20%
- Trama: Máximo 15%

2.1.1.9. Cor: similar ao Azul Del Rey - 164 da Coral.

2.1.1.10. Solidez da Cor: Conforme subitem 2.2.1.1.10.

2.1.1.11. Impermeabilidade (MB-474/ABNT): Sem vazamentos quando submetido à coluna d'água de 5cm até 3 horas.

2.1.2. Cadarço da Alça:

2.1.2.1. Componentes dos fios: 100% polipropileno.

2.1.2.2. Título do fio: 1263 Denier.

2.1.2.3. Número de cabos:

- Urdume: 3 e 2 alternados
- Trama : 1

2.1.2.4. Número de filamentos/cabo:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1000
3575
Doc:

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

3/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

- Urdume: 140
- Trama: 140

2.1.2.5. Armação: teia dupla.

2.1.2.6. Contextura do tecido:

- Urdume: 22,5 fios/cm
- Trama : 8 fios duplos/cm

2.1.2.7. Resistência à tração: Mínima 200 kgf/cm²

2.1.2.8. Gramatura: 1100 +/- 50 g/m²

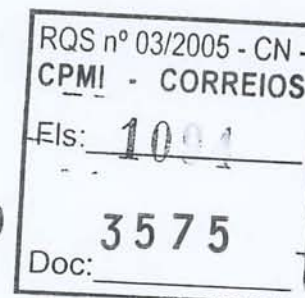
2.1.2.9. Espessura: 2,1 +/- 0,1mm

2.1.2.10. Largura: 50 +/- 1mm

2.1.2.11. Cor: Azul, compatível à cor do tecido.

2.1.2.12. Solidez da cor: Baseado nos testes da American Association of Textile Chemists and Colorists. Deverão ser utilizados os procedimentos abaixo ou os equivalentes atualizados.

- | | | |
|---------------|-------------------|-------------------------|
| 2.1.1.1.12.1. | 1ª Lavagem: | FR 4-5 (AATCC 61-1980) |
| 2.1.1.1.12.2. | Cloro: | FR 4 (AATCC 3-1979) |
| 2.1.1.1.12.3. | Fricção a Seco: | FR 4-5 (AATCC 8-1981) |
| 2.1.1.1.12.4. | Fricção a Úmido: | FR 4-5 (AATCC 8-1981) |
| 2.1.1.1.12.5. | Solução Alcalina: | FR 4-5 (AATCC 6-1981) |
| 2.1.1.1.12.6. | Solução Ácida: | FR 4-5 (AATCC 6-1981) |
| 2.1.1.1.12.7. | Luz (60 horas): | FR 4-5 (AATCC 16E-1982) |



2.2. **CONFECÇÃO** - A bolsa será composta de três panos, fechada lateralmente no sentido da altura e da largura; arestas revestidas em debrum, de acordo com desenhos referenciados e as seguintes características:



DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

4/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

2.2.1. Alça:

2.2.1.1. Tipo: Tiracolo.

2.2.1.2. Regulagem: Através de passador.

2.2.1.3. Fixação: Às laterais e ao fundo através de duas costuras conforme mostra o desenho.

2.2.1.4. Arremates: As extremidades das laterais serão arrematadas por costuras em "X", conforme ilustrado no desenho.

2.2.1.5. Almofada: A aba será dotada de uma almofada feita de napa, cor azul compatível com a cor do tecido, contendo espuma em borracha de PVC densidade 280 e 8mm de espessura conforme desenho.

2.2.1.6. A almofada deverá permitir a passagem do passador com pequena resistência.

2.2.2. Aba de Fechamento:

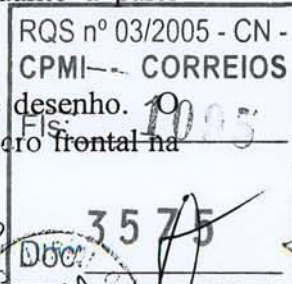
2.2.2.1. Construção: Formada pelo prolongamento da parte posterior, com bordas debruadas.

2.2.2.2. Reforços: As extremidades da aba serão reforçadas internamente por uma peça do mesmo tecido da bolsa, com 60mm de altura.

2.2.2.3. Velcro: As extremidades da aba possuirão fechos em velcro, na cor azul, com as seguintes dimensões:

- velcro frontal: 280 x 20mm
- velcros laterais: 180 x 20mm
- Localização: Conforme desenho. A parte do fecho em velcro não aderente deve localizar-se nas extremidades da aba de fechamento, enquanto a parte aderente deve ser costurada no corpo da bolsa.

2.2.2.4. Fechamento: Efetuado através de um fecho, posicionado conforme desenho. O suporte do fecho plástico deverá ser costurado primeiro do que o velcro frontal na extremidade da aba.





**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

5/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

2.2.3. Bolso Externo:

- 2.2.3.1. Tipo: Chapado.
- 2.2.3.2. Altura: 200 mm +/- 1mm
- 2.2.3.3. Largura: 180 mm. +/- 1mm
- 2.2.3.4. Localização: Conforme desenho.
- 2.2.3.5. Bainha: Dobrada internamente e com altura de 40mm.

2.2.4. Bolso Interno:

- 2.2.4.1. Tipo: Chapado
- 2.2.4.2. Altura: 200 +/- 1mm
- 2.2.4.3. Largura: 180 +/- 1mm
- 2.2.4.4. Localização: Conforme desenho.
- 2.2.4.5. Bainha: Dobrada internamente e com altura de 40mm.

2.2.5. Porta Caneta:

- 2.2.5.1. Tipo: simples, para uma caneta tipo BIC – diâmetro aproximado 8mm, com a extremidade inferior costurada.
- 2.2.5.2. Altura: 120 +/- 1mm
- 2.2.5.3. Largura: 14 +/- 2mm, sem folga excessiva.
- 2.2.5.4. Localização: conforme desenho.

2.2.6. Reforços Internos:

- 2.2.6.1. Reforços da Borda: Em tira do mesmo tecido da bolsa, com altura de 60mm, fixada por duas costuras e posicionadas conforme desenho.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1000
3575

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

6/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

2.2.6.2. Reforço do Fundo: Peça inteiriça, fixada no fundo e na base das paredes por meio de costuras, conforme desenho (opção 1).

2.2.6.3. Opcionalmente o reforço do fundo poderá ser composto de 03 (três) peças, conforme desenho (opção 2).

2.2.7. Costuras:

2.2.7.1. Fixação dos passadores e reforço da alça:

- Ponto: fixo
- Pesponto: duplo defasado
- Densidade: 2,5/3,0 pontos/cm.

2.2.7.2. Demais costuras:

- Ponto: fixo
- Pesponto: simples
- Densidade: 2,5/3,0 pontos/cm

2.2.7.3. Costuras de fixação dos reforços: No caso de não utilização de peça inteiriça no reforço de fundo (opção 1), o fabricante deverá garantir que as duas costuras de fixação dos reforços, localizadas na base da bolsa (ver desenho), sejam devidamente impermeabilizadas de acordo com item 2.4.1.1.11.

2.2.8. Impressão:

2.2.8.1. Processo: Silk-Screen

2.2.8.2. Tinta: Adequada para o tecido.

2.2.8.3. Cor: Branca

2.2.8.4. Localização: De acordo com o desenho.

2.2.8.5. Acabamento: Com boa aderência, nitidez e flexibilidade.

2.3. AVIAMENTOS:

2.3.1. Linha de Costura:

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1097
nº	3575
Doc:	



DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

7/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

- 2.3.1.1. Componente: 100% poliamida
- 2.3.1.2. Título da Linha: 210 denier
- 2.3.1.3. Quantidade de cabos: 3 (três)
- 2.3.1.4. Cor: Azul compatível à cor do tecido.
- 2.3.1.5. Resistência à tração: Mínima 3 kgf/seção da linha.

2.3.2. Passadores:

- 2.3.2.1. Componente: 100% poliamida (alto impacto)
- 2.3.2.2. Cor: azul - compatível à cor do tecido.
- 2.3.2.3. Vão livre para cadarço: 50 +/- 1mm
- 2.3.2.4. Dimensões: Conforme desenho.

2.3.3. Fecho (fivela):

- 2.3.3.1. Tipo: Encaixe sob pressão.
- 2.3.3.2. Componente: 100% poliamida (alto impacto).
- 2.3.3.3. Vão livre para cadarço: 25 +/- 1mm
- 2.3.3.4. Dimensões: Conforme desenho.

2.3.4. Debrum:

- 2.3.4.1. Componente: 100% polipropileno
- 2.3.4.2. Cor: azul, compatível à cor do tecido.
- 2.3.4.3. Largura: 20 +/- 2mm
- 2.3.4.4. Espessura: 0.5 +/- 0,05 mm

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	1008
Doc:	3575

0

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

8/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

2.4. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:

2.4.1. Tecelagem: O tecido, cadarço e debrum, não poderão conter defeitos tais como: alinhavo, canastra, rombo, pelota, falta de fio, pente aberto, raleira, cortes ou furos.

2.4.2. Alça: O cadarço não deverá apresentar orela com desuniformidade.

2.4.3. Todos os reforços terão a borda do tecido viradas para o interior das costuras.

2.4.4. Costuras:

- As costuras não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios.
- O início e o final das costuras devem ser arrematados, seja na própria máquina ou em ponto travete
- As costuras devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos.

2.4.5. Impressão: Deverá ser isenta de manchas, borrões ou escurimentos.

2.4.6. Apresentação: A bolsa aqui especificada deverá apresentar bom aspecto e acabamento.

2.4.7. O cadarço não deverá permitir deslizamento dos passadores quando em condições normais de uso.

2.4.8. O fabricante deverá colocar no interior da bolsa, a etiqueta que identifica o mesmo.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Será de 1 (um) ano, a partir da entrega do material no Almoarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO

3.2.1. Embalagem: Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 20 unidades.

3.2.2. Encintamento: Através de fita de polipropileno.

ROF 103/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1099
0 3575



DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

9/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

3.3. **MARCAÇÃO:** As caixas serão rotuladas externamente com as seguintes indicações:

3.3.1. Nome do fabricante:

3.3.2. Nome e código do material;

3.3.3. Número e data da Autorização de Fornecimento;

3.3.4. Quantidade de bolsas acondicionadas.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **ANTES DA ADJUDICAÇÃO:** Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção nas instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade operacional, para atendimento da encomenda no prazo estipulado.

4.2. **INÍCIO DA FABRICAÇÃO:** O fabricante deverá comunicar à ECT, com antecedência de 5 dias, quando fabricar o correspondente a 1% do total a ser entregue, não inferior a 1 (uma) unidade, para que a ECT possa inspecionar em fábrica os equipamentos contratados, a fim de verificar a conformidade com a especificação. O prosseguimento da fabricação será autorizado após parecer favorável da ECT através de Registro de Inspeção em Fábrica.

4.3. **DURANTE A FABRICAÇÃO:** Poderão, a critério da ECT, serem efetuadas eventuais ou freqüentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com o desenho e com a presente especificação.

4.4. **INSPEÇÃO:** Será adotada inspeção por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

4.5. ESQUEMA DE INSPEÇÃO:

4.5.1. Unidade de Produto:	Bolsa para Carteiro
4.5.2. Regime de Amostragem:	Simples
4.5.3. Regime de inspeção:	Normal
4.5.4. Nível Geral de Inspeção:	II
4.5.5. Nível de Qualidade Aceitável:	2,5%

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1100
	3575
Doc:	

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

10/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

4.6. **COLETA DE AMOSTRA:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR 5425 da ABNT.

4.7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

4.7.1. Para fins de aceitação serão consideradas as unidades defeituosas críticas.

4.7.2. Serão atribuídas equivalências entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 03 unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 01 (uma) CRÍTICA.

4.7.3. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotada no item 4.5.

4.7.4. Não caberá à ECT, ônus de indenização alguma pela rejeição de material que não satisfaça à presente especificação.

4.8. **ANÁLISE DE AMOSTRAS E/OU PROTÓTIPOS EM LICITAÇÕES:** A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de características/valores fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1. Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.3 tenha sido cumprido.

5.2. Quando o item 4.3 não for cumprido, serão executados os ensaios físico-químicos/2005 - CN - CPMI - CORREIOS se fizerem necessários.

5.3. As bolsas submetidas a ensaios, serão devolvidas ao fornecedor para restauração ou substituição, conforme o caso, não cabendo qualquer ônus à ECT.

2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1101
3575
Doc:

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

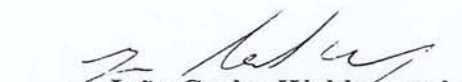
11/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

5.4. A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a Especificação DIMA/DEPEN-182-AGO/99 e revoga os dispositivos que conflitam com as determinações aqui expressas.

Brasília, 10 de janeiro de 2002.

Revisada por:


João Carlos Wohlgemuth
Coord. DPRO/DEINF


Edilson Robles Louzada
Chefe da Divisão de Projetos


LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN
Chefe do Departamento de Infra-estrutura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1102
0 / 3575
Doc: _____

